

Vogais efectivos:

Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Celestina Maria Brazinha de Oliveira Gomes — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata — Chefe da Divisão da Formação.

Cláudia Maria Carriço Rodrigues — Técnica Superior.

Ref. E:

Presidente: Jorge Manuel Gorjão da Mata — Director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais efectivos:

Pedro Manuel Partidário Silveira — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Oriental.

Ana Mafalda Marques Frade — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Ocidental.

Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Ref. F:

Presidente: Jorge Manuel Gorjão da Mata — Director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais efectivos:

Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Ocidental.

Ricardo Cardoso Nero da Silva — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Partidário Silveira — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Oriental.

Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Ref. G:

Presidente: Sérgio Manuel Nobre Marcelino — Vereador do pelouro de Logística.

Vogais efectivos:

Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves — Chefe da Divisão de Logística.

Maria João dos Santos Maia Lopes — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Isolino Rodrigues da Mata — Encarregado.

Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata — Chefe da Divisão da Formação.

Ref. H:

Presidente: José Henrique Peralta Polido — Vereador do pelouro de Actividades Económicas.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes — técnica superior.

Ana Cristina Emídio Antunes — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

António Fernando Amiano Marques — Técnico Superior.

Tiago Batista Cagica — Técnico Superior.

Sesimbra, 02 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Arg. Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303576348

Aviso n.º 16153/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 15100/2009
Ref. O.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação

final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 165, de 26 de Agosto de 2009, homologada por despacho do signatário, datado de 02/08/2010:

Vítor José Malhado Fidalgo — 18,41 valores

António José Rodrigues da Mata — 16,82 valores

Miguel Rocha Guerreiro — 16,19 valores

Jorge Manuel Marques Ferraria Rodrigues — 15,87 valores

Marcelo José Pereira Marques — 12,34 valores

Sesimbra, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

303557029

Aviso n.º 16154/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 11 postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior e de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra de 21 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente *Aviso do Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 11 postos de trabalho, na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior e 1 posto de trabalho, na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Este procedimento rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante designada apenas LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante apenas designada Portaria).

3 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria, uma vez que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte daquela entidade, e até à sua publicação, tal consulta está temporariamente dispensada.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Turismo) para o Gabinete de Apoio ao Empresário, cujas atribuições consistem em dar apoio aos agentes económicos.

Ref. B — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais) para o Serviço Municipal de Protecção Civil, cujas atribuições consistem em prevenir e atenuar riscos colectivos e intervir em caso de acidente grave ou catástrofe.

Ref. C — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade) para a Divisão de Gestão do Património, cujas atribuições consistem em gerir os bens patrimoniais e assegurar o aprovisionamento e gestão de stocks.

Ref. D — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica) para a Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, cujas atribuições consistem em gerir os recursos financeiros, elaborar e controlar os planos e orçamento.

Ref. E — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Animação Cultural) para a Divisão de Bibliotecas, cujas atribuições consistem em promover e generalizar o acesso à leitura e à informação.

Ref. F — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais) para o Departamento de Obras Municipais, cujas atribuições consistem em planear e assegurar a elaboração de projectos de infra-estruturas e de obras municipais.

Ref. G — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Economia e Gestão) para o Departamento de Ambiente e Água, cujas atribuições consistem em planear e assegurar a elaboração.

Ref. H — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria) para a Divisão de Gestão Comercial, cujas atribuições consistem em elaborar, alterar e cancelar contratos de fornecimento de água.

Ref. I — 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Educação Sócio-Profissional) para a Divisão de Educação, Juventude e Desporto, cujas atribuições consistem em promover o desenvolvimento educativo do Concelho; a integração e ocupação de jovens; a prática desportiva e a ocupação dos tempos livres.

Ref. H — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Turismo e Cultura, cujas atribuições consistem em promover turisticamente o Concelho; o desenvolvimento cultural e o património histórico e natural.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Sesimbra

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7.2 — Reúnam as condições previstas no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

7.3 — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações académicas:

Ref. A — Licenciatura em Turismo.

Ref. B — Licenciatura em Ciências Sociais.

Ref. C — Licenciatura em Contabilidade.

Ref. D — Licenciatura em Administração Regional e Autárquica.

Ref. E — Licenciatura em Animação Sócio-Cultural.

Ref. F — Licenciatura em Ciências Sociais.

Ref. G — Licenciatura em Economia e Gestão.

Ref. H — Licenciatura em Contabilidade e Auditoria.

Ref. I — Licenciatura em Educação Sócio-Profissional.

Ref. J — 12.º ano de escolaridade/Curso Técnico de Operador de Luz de nível 3.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Posicionamento Remuneratório:

A determinação do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador recrutado, é objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o artigo 55.º da LVCR.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário tipo, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra, no endereço electrónico www.cm-sesimbra.pt, com indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata.

9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, por carta registada com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, para a morada Largo do Município, n.º 2970- 741.

10 — O formulário a que se refere o Despacho (extracto) n.º 11321/2009, deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e respectivas datas de frequência;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, bem como a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) Declaração autenticada pelos serviços competentes, comprovativas das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, e respectivos períodos de duração,

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

10.1 — Os candidatos da Câmara Municipal de Sesimbra ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas c) e f) do ponto 10 referente.

10.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria a não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão do candidato.

10.3 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Selecção são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Prova teórica escrita.

11.2 — Programa das provas e legislação necessária:

Ref. A — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Animação turística e operadores marítimo-turísticos — Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio; Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril, Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, Portaria n.º 518/2008, de 25 de Junho, Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto, Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, Declaração de Rectificação n.º 45/2008, de 22 de Agosto, Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro, Declaração de Rectificação n.º 25/2008, de 6 de Maio, Portaria n.º 261/2009, de 12 de Março, Portaria n.º 358/2009, de 6 de Abril e Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro.

Ref. B — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; Protecção Civil — Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Ref. C — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Quadro de Transferências de Atribuições para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março e Lei

n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Setembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Promoção da Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas — Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro.

Ref. D — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Quadro de Transferências de Atribuições para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Setembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Promoção da Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas — Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro; lei do Orçamento do Estado — Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Execução do Orçamento do Estado — Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

Ref. E — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas; Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Escolares; Directrizes da IFLA/UNESCO para os serviços da biblioteca para crianças; Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2006, de 1 de Junho e Estatuto do Animador Socio-cultural.

Ref. F — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

Ref. G — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Ref. H — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-

-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 1265/2009, de 16 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos — Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto; POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Setembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Serviços Públicos — Defesa do Utente — Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro;

Ref. I — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Passe Escolar — Transportes Públicos — Portaria n.º 138/2009, de 3 de Fevereiro; Municípios — Passe Escolar — Despacho n.º 11749/2009, de 13 de Março; Transporte Colectivo de Crianças — Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril; Acção Social Escolar — Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto; Transferência de Competências — Educação — Câmaras Municipais — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho; Campos de Férias — Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 109/2005, de 8 de Julho, Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22 de Julho; Ensino Especial — Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro; Recreios escolares e prevenção da violência: dos espaços às actividades, Beatriz Pereira; A animação no espaço escolar urbano — um estudo sobre políticas autárquicas de animação sociocultural, João Teixeira Lopes; Aprender a olhar para o outro: Inclusão da Criança com Perturbação do Espectro Autista na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Ana Cristina F. T. Carvalho e Catarina Teixeira Soares Onofre; Aprender todos juntos: Unidade de Apoio a Alunos com Multideficiência, Maria Leonor Ramos Rodrigues; Práticas educativas: Unidade de Apoio à Educação de Crianças e Jovens Surdos de Évora, Ana Paula F. C. Garrido, Maria de Fátima Nabo Cavaca, Maria Leonor Carrajola Parra, Rosália de Fátima C. R. Casanova e Sónia Alexandra Serras.

Ref. J — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 17 de Janeiro, Rectificação n.º 6/2002, de 4 de Fevereiro e Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro; Espectáculos e Divertimentos Públicos — Fonogramas — Videogramas — Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, Rectificação n.º 1-B/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

13 — Os candidatos referidos no ponto anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos previstos no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR.

14 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou

Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimento terá a ponderação de 60%, a avaliação psicológica terá a ponderação de 40%, a avaliação curricular terá a valoração de 60%, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 40%, através das seguintes fórmulas:

$$CF = 60\% (PC) + 40\% (AP)$$

ou

$$CF = 60\% (AC) + 40\% (EAC)$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sesimbra, e disponibilizada na página electrónica indicada em 9.1.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria;

20 — Os recrutamentos efectuar-se-ão pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica indicada em 9.1.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica indicada 9.1, e em jornal de expansão nacional, por extracto.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e Identificação dos Júris:

Ref. A — Presidente: José Henrique Peralta Polido — Vereador dos Pelouros de Administração e Finanças, de Actividades Económicas e de Desporto e Juventude

Vogais efectivos: Aníbal José Medeiros Sardinha — Director do Despartamento Administrativo-Financeiro e Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes — técnica superior e António Fernando Amiano Marques — Técnico Superior.

Ref. B — Presidente: Francisco José Pereira Luís — Vereador do Pelouro de Segurança e Protecção Civil

Vogais efectivos: Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Facha-da — Directora do Departamento de Educação, Cultura e Lazer e Célia Maria de Oliveira Domingues Cravo de Almeida Ribeiro — Chefe de Divisão de Habitação, Acção Social e Saúde.

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata — Chefe da Divisão de Formação e Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Ref. C — Presidente: José Henrique Peralta Polido — Vereador dos Pelouros de Administração e Finanças, de Actividades Económicas e de Desporto e Juventude

Vogais efectivos: Aníbal José Medeiros Sardinha — Director do Despartamento Administrativo-Financeiro e Leonildo Rui Ferreira Cachão — Chefe da Divisão de Gestão do Património

Vogais suplentes: Maria da Graça Aleixo Candeias — Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental e António Rafael Fernandes Mendonça — Técnico Superior.

Ref. D — Presidente: José Henrique Peralta Polido — Vereador dos Pelouros de Administração e Finanças, de Actividades Económicas e de Desporto e Juventude

Vogais efectivos: Aníbal José Medeiros Sardinha — Director do Despartamento Administrativo-Financeiro e Maria da Graça Aleixo Candeias — Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental.

Vogais suplentes: Leonildo Rui Ferreira Cachão — Chefe da Divisão de Gestão do Património e António Rafael Fernandes Mendonça — Técnico Superior.

Ref. E — Presidente: Felícia Maria Cavaleiro da Costa — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos: Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Facha-da — Directora do Departamento de Educação, Cultura e Lazer e Maria José da Silva Santos Albuquerque — Chefe da Divisão de Bibliotecas Municipais.

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata — Chefe da Divisão de Formação e Anabela Carvalho Santos Neto Gato — Chefe da Divisão de Turismo e Cultura.

Ref. F — Presidente: Sérgio Manuel Nobre Marcelino — Vereador dos Pelouros de Obras Municipais, Logística e Informática.

Vogais efectivos: Jorge Manuel Gorjão da Mata — Director do Departamento de Obras Municipais e Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Ocidental.

Vogais suplentes: Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Pedro Manuel Partidário Silveira — Chefe da Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação — Zona Oriental.

Ref. G — Presidente: Maria Helena de Oliveira Bárto Gouveia — Directora do Departamento de Ambiente e Águas;

Vogais efectivos: Ana Maria Varela Sofio — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Aníbal José Medeiros Sardinha — Director do Despartamento Administrativo-Financeiro.

Vogais suplentes: Joaquim Francisco Pais da Silva — Chefe da Divisão de Águas — Zona Ocidental e António Manuel João Lopes — Chefe da Divisão de Ambiente — Zona Ocidental.

Ref. H — Presidente: Maria Helena de Oliveira Bárto Gouveia — Directora do Departamento de Ambiente e Águas;

Vogais efectivos: Joaquim José Pereira de Sousa Tomé — Chefe da Divisão de Gestão Comercial e Aníbal José Medeiros Sardinha — Director do Despartamento Administrativo-Financeiro.

Vogais suplentes: Joaquim Francisco Pais da Silva — Chefe da Divisão de Águas — Zona Ocidental e António Manuel João Lopes — Chefe da Divisão de Ambiente — Zona Ocidental.

Ref. I — Presidente: Felícia Maria Cavaleiro da Costa — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos: Luis Filipe Pinhal Ferreira — Técnico Superior e Joaquim Fernando Ferreira Carapinha — Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto.

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata — Chefe da Divisão de Formação e Anabela Carvalho Santos Neto Gato — Chefe da Divisão de Turismo e Cultura.

Ref. J — Presidente: Felícia Maria Cavaleiro da Costa — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos: Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Facha-da — Directora do Departamento de Educação, Cultura e Lazer e Ana-

bela Carvalho Santos Neto Gato — Chefe da Divisão de Turismo e Cultura.

Vogais suplentes: Jaime Manuel Penim Zegre — Técnico Superior e Cláudia Sofia Durand Cocharrá Gorjão da Mata — Chefe da Divisão de Formação.

Sesimbra, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Arg. Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303576283

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Declaração de rectificação n.º 1615/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que se procede à rectificação do aviso n.º 15329/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê «O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de técnico superior» deve ler-se «O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de assistente operacional».

2 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Manuel Santiago Oliveira da Silva*.

303570653

Declaração de rectificação n.º 1616/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que se procede à rectificação do aviso n.º 14980/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2010.

Assim, onde se lê «Licença sem Vencimento» deve ler-se «Licença sem remuneração».

2 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Manuel Santiago Oliveira da Silva*.

303570394

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 16155/2010

Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vagos, torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, em sessão extraordinária de 16 de Julho de 2010, decorrido que foi o período de discussão pública, o Regulamento do Mercado de Peixe da Praia da Vagueira, com as alterações propostas à sua versão inicial, o qual se publica em anexo.

Para os devidos efeitos, se publica o presente aviso, sob a forma de edital, nos lugares de estilo.

Vagos, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

Regulamento do Mercado de Peixe da Praia da Vagueira

Preâmbulo

A crescente preocupação com a dinamização da Praia da Vagueira enquanto destino turístico cada vez mais apreciado, aliada às recentes alterações no equipamento destinado à venda de peixe na Praia da Vagueira torna urgente a regulamentação deste e da actividade nele desenvolvida, de forma a satisfazer de forma reiterada e contínua, as necessidades dos utentes que ali ocorrem e também as dos comerciantes que ali pretendem vender os seus produtos.

Considerando ser objectivo da Câmara Municipal de Vagos não só valorizar um espaço central e privilegiado da Praia da Vagueira, cujo estado de degradação obrigou a alterações e obras de remodelação, assim como apostar claramente numa actividade que constitui uma das imagens de marca do Município, cuja relevância não se esgota na sua vertente comercial, como também na sua vertente cultural e que é de todo o interesse preservar. Além de que, é preocupação desta autarquia ordenar e dignificar aquele espaço, de forma a respeitar os direitos dos seus utentes.

Desta forma, o presente regulamento serve igualmente para assegurar quer a qualidade dos produtos comercializados, quer para impor regras de utilização, de segurança e de higiene.

Foram consultados a autoridade veterinária municipal e os operadores da venda de peixe em local fixo da Praia da Vagueira.

Assim, tendo presente o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, articulado com os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e após a presente proposta ter estado em discussão pública, nos termos legais, onde não se verificou qualquer reclamação, foi a mesma submetida à consideração da Câmara Municipal onde foi aprovado por unanimidade e após envio à Assembleia Municipal onde foi aprovado, nos termos do n.º 6 do artigo 64.º da indicada Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro e posterior republicação.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A organização e funcionamento do Mercado de Peixe da Praia da Vagueira obedecerão às disposições do presente Regulamento, ao disposto no Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- Mercado: o mercado de peixe da Praia da Vagueira;
- Espaço comum do Mercado: o corredor central no interior do equipamento;
- Utente: qualquer pessoa que utilize o Mercado Municipal com vista à aquisição de produtos;
- Concessionário: pessoa singular ou colectiva titular de licença de ocupação de espaço no Mercado com vista à sua exploração económica.

Artigo 4.º

Dos locais de venda e da sua ocupação

1.º No mercado de Peixe da Praia da Vagueira os locais de venda de produtos são constituídos por bancas, de acordo com a planta prevista no anexo II do presente Regulamento.

2.º Por banca entende-se o local aberto centralizado numa mesa do pavimento, destinado à venda de pescado.

CAPÍTULO I

Da concessão

Artigo 5.º

Licença

1.ª A ocupação de locais de venda está sujeita à emissão de Licença pelo Município de Vagos.

2.ª As licenças de ocupação são onerosas, pessoais e precárias, qualquer o local de venda a que se refiram.

Artigo 6.º

Condições de exercício da actividade

A actividade comercial a desenvolver no Mercado de Peixe da Praia da Vagueira será exercida, nos termos da lei, por pessoas singulares ou colectivas em regime de ocupação dos locais de venda e contra o pagamento das taxas respectivas à Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 7.º

Tipos de ocupação

Os locais de venda existentes no Mercado são objecto de ocupação efectiva, pelos prazos determinados no presente regulamento.

Artigo 8.º

Atribuição

A ocupação de locais de venda será sempre atribuída por meio de arrematação em hasta pública.